



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Portaria nº 064/2026

De, 13 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SEGUNDO TURNO** de 20 horas semanais aos seguintes Professores do Processo Seletivo nº 02/2025 da Rede Municipal de Ensino, passando os mesmos a laborarem nesta Municipalidade com 40 horas semanais, para atender a necessidade momentânea da Secretaria.

Nº	MATRICULA	NOME	CPF
01	8574	ANALIA NASCIMENTO CARVALHO	XXX.160.203-XX
02	8536	CIRIACO DA SILVA PEREIRA	XXX.333.333-XX
03	8535	CLEA MARIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	XXX.874.583-XX
04	8630	ELCIANE PEREIRA DE ALMEIDA	XXX.941.713-XX
05	8565	FLAVIA DAYANA FERREIRA DE MELO	XXX.977.963-XX
06	8526	FRANCISCA DAS GRAÇAS SOUSA MELO	XXX.755.993-XX
07	8525	FRANCISCA DE LOURDES SOBRINHO	XXX.726.793-XX
08	8553	FRANCISCO RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	XXX.714.303-XX
09	8522	GEAN PEREIRA DA SILVA	XXX.457.473-XX
10	8521	HELYDA MAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.541.703-XX
11	8563	JACKELLINE MACHADO OLIVEIRA	XXX.276.313-XX
12	8519	JANARIA LOPES DE CARVALHO	XXX.696.583-XX
13	8564	LUCIANA DE SOUSA ALVES FERREIRA	XXX.941.743-XX
14	8541	MARIA DO CARMO DE CARVALHO SAMPAIO	XXX.623.693-XX
15	8627	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	XXX.409.203-XX
16	8579	MARIA JOSE CERQUEIRA SOUSA	XXX.854.913-XX

[Assinatura]



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

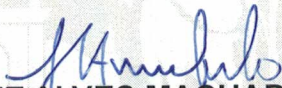
17	8558	MARIA TATIANE RODRIGUES DA CRUZ	XXX.149.393-XX
18	8534	NIVEA MARIA SILVA PINHEIRO	XXX.849.383-XX
19	8562	PALMIRA DE OLIVEIRA SOUSA NETA	XXX.332.733-XX
20	8555	RAI SILVA CARVALHO	XXX.279.563-XX
21	8595	SAMARA LIMA FERREIRA	XXX.058.323-XX
22	8596	TARCISIO DE CARVALHO SILVA	XXX.641.113-XX

Art. 2º - Para atendimento da decisão administrativa acima citada, o departamento de pessoal deverá imediatamente tomar as providências para a concessão dos Segundos Turnos de Trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.03.2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2026.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal